PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

LEI Nº 3477

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E

SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dá nova redação ao art. 1° da Lei n° 3.405, de 23 de dezembro de 2020.

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.405, de 23 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno denominado Lote 2 da Quadra F, do loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 11.249,36 m² (onze mil duzentos e quarenta e nove virgula trinta e seis metros quadrados), localizado na Rua 03, no Bairro Estiva, nesta cidade, registrado sob a Matrícula nº 49.237, no livro nº 2RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Itajubá, à empresa XMobots Aeroespacial e Defesa Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 08.996.487/0002-05, com sede na Avenida BPS, nº 1303, Sala 32, Bairro: Pinheirinho, nesta cidade.

Parágrafo único: O imóvel pertencente ao Município de Itajubá, de que trata o caput deste artigo, objeto de doação, é assim descrito: Um terreno denominado Lote 2, da Quadra F, do Loteamento Parque Científico e Tecnológico de Itajubá, com área de 11.249,36m² (onze mil, duzentos e quarenta e nove metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados), localizado na Rua 03, no bairro Estiva, nesta cidade, de propriedade do Município de Itajubá, com as seguintes medidas e confrontações: "Inicia-se no ponto L176, de coordenadas N 7.521.238,6019m e E 455.443,5803m, seguindo com azimute 308°14'57,32", uma distância de 31,68 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03 até o ponto Q24, de coordenadas N 7.521.258,2155m e E 455.418,6998m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 15,00 metros, com 12,70 metros de corda e azimute 333°17'40,28", perfazendo uma distância em arco de 13,11 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03, até o ponto Q23, de coordenadas N 7.521.269,5608m e E 455.412,9924m. Deste, seque com azimute 358°20'23,24", uma distância de 198,15 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03 até o ponto Q22 de coordenadas N 7.521.467,6321m e E 455.407,2514m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 15,00 metros, com 14,83 metros de corda e azimute 27°58'22,44", perfazendo uma distância em arco de 15,52 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03, até o ponto Q21 de coordenadas N 7.521.480,7325m e E



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva CEP 37500-279 - Itajubá – Minas Gerais

455.414.2090m. Deste, segue em trajetória curvilínea com rajo externo de curvatura de 21,20 metros, com 28,51 metros de corda e azimute 15°21'37,99". perfazendo uma distância em arco de 31,26 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03, até o ponto Q20 de coordenadas N 7.521.508,2200m e E 455.421,7600m. Deste, segue em trajetória curvilínea com raio interno de curvatura de 15,00 metros, com 11,80 metros de corda e azimute 356°16'33,59", perfazendo uma distância em arco de 12,13 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03, até o ponto Q19 de coordenadas N 7.521.519,9945m e E 455.420,9936m. Deste, segue com azimute 19°26'12,84", uma distância de 68,75 metros, confrontando neste trecho com a Rua 03 até o ponto L175 de coordenadas N 7.521.584,8262m e E 455.443,8714m. Deste, segue com azimute 178°20'23.24", uma distância de 302.56 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente até o ponto L174, de coordenadas N 7.521.282,3966m e E 455.452,6371m. Deste, segue com azimute 128°14'57,32", uma distância de 20,00 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente até o ponto L173 de coordenadas N 7.521.270,0149m e E 455.468,3436m. Deste, seque com azimute 218°14'57,32", uma distância de 40,00 metros, confrontando neste trecho com a Lote 1 da Quadra F até o ponto L176 de coordenadas N 7.521.238,6019m e E 455.443,5803m, onde teve início e fim essa descrição."

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 12 de abril de 2022, 203º anos da fundação e 173º da elevação a Município.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS Secretário Municipal de Governo